

TERMO DE COOPERAÇÃO FPE Nº 874/2021 E TRT12 Nº 3209/2021, QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO.



O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede administrativa na av. Júlio de Castilhos nº 120 – térreo, 1º, 2º, 3º (metade) e 4º (metade) andares, em Porto Alegre/RS, CEP 90130-030, inscrita no CNPJ sob o nº 18.104.636/0001-49, representada por sua Presidente, Senhora **LAUREN DE VARGAS MOMBACK**, inscrita no CPF sob o nº 922.803.820-91, doravante denominada **JUCISRS**, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, com sede na Rua Esteves Júnior nº 395, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-905, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, representado por sua Exma. Sra. Desembargadora Presidente, **MARIA DE LOURDES LEIRIA**, inscrita no CPF sob o nº 511.836.840-53, doravante denominado **TRT12**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO FPE nº 874/2021 a partir do Processo Administrativo nº 21/4501-0000140-4, sujeitando-se ao disposto no art. 40, da Instrução Normativa nº 006/2016-CAGE, de 27-12-2016, à Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes, de forma a possibilitar ao **TRT12** o acesso à Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela **JUCISRS**, visando à obtenção de informações cadastrais, inclusive com a disponibilização de imagens e impressão dos atos constitutivos, modificativos e extintivos dos empresários e das sociedades empresárias registradas na **JUCISRS**, necessários à execução de seus serviços.

O acesso do **TRT12** à base de dados descrita no *caput* será por magistrados e servidores indicados pelo referido Órgão, em documento oficial, mediante preenchimento e assinatura de termo de responsabilidade de acesso ao Sistema de Registro Mercantil – SRM (ANEXO ÚNICO), emitido pela **JUCISRS** ou, ainda, por rotina informatizada de transferência/extração de dados de modo eletrônico (via link ou mídia), operacionalizada por magistrados e servidores devidamente autorizados.

As ações desenvolvidas pela **JUCISRS** visam simplificar, facilitar e desburocratizar o relacionamento com os usuários de seus serviços mediante a racionalização de processos, rotinas e procedimentos.

O **TRT12**, na hipótese de as informações recebidas mediante acesso ao SRM se mostrarem insuficientes, oficiará à **JUCISRS** solicitando os ajustes necessários.

Tanto quanto possível, o **TRT12** promoverá ampla divulgação do objeto deste TERMO DE CONVÊNIO, recomendando que se evite ao máximo o envio de pedidos de informações diretamente à **JUCISRS**, por suas unidades regionais.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Compete à JUCISRS:

- a. permitir ao **TRT12** o acesso à Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, à imagem e a impressão dessa imagem;
- b. fornecer ao **TRT12** o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c. efetuar o cadastramento de magistrados e servidores do **TRT12** indicados, para liberação de senha de acesso à Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- d. treinar os magistrados e servidores cadastrados pelo **TRT12** para uso eficiente, correto e seguro das ferramentas de acesso à Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis da **JUCISRS**;
- e. manter o Cadastro de Empresas Mercantis disponível para acesso remoto das 7h às 19h, durante os dias úteis;
- f. fornecer ao **TRT12** a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

II – Compete ao TRT12:

- a. fornecer à **JUCISRS** relação nominal dos seus magistrados e servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b. manter recursos computacionais necessários à interligação dos seus equipamentos aos da **JUCISRS**, nas condições especificadas;
- c. comunicar à **JUCISRS** quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d. **abster-se** do envio de quaisquer ofícios à **JUCISRS**, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas à Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis objeto deste Convênio;
- e. expedir documento, nos municípios do Estado de Santa Catarina em que houver Unidades Judiciárias Trabalhistas, recomendando o cumprimento ao disposto na alínea “d”;
- f. zelar pela confidencialidade das senhas de acesso, sendo as mesmas pessoais e intransferíveis;
- g. não replicar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis acessada ou arquivar as informações acessadas, exceto para o estrito cumprimento da finalidade do presente TERMO DE COOPERAÇÃO;
- h. designar um responsável a fim de que as atividades do presente instrumento possam ser implementadas com rapidez e êxito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

Para execução do objeto de que trata este TERMO DE COOPERAÇÃO, cada parte alocará, dentre integrantes de seus quadros, os recursos humanos necessários ao cumprimento de suas obrigações expressamente previstas, responsabilizando-se pelas respectivas obrigações sociais, cíveis, tributárias, fiscais e trabalhistas relativas aos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO USO DAS INFORMAÇÕES

É de responsabilidade do **TRT12** o uso das informações disponibilizadas pela **JUCISRS**, observado o compromisso de confidencialidade das informações e demais cláusulas dispostas no presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A súmula do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicada pela **JUCISRS**, no Diário Oficial do Estado, e pelo **TRT12**, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA

É facultado aos partícipes denunciar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

Parágrafo primeiro. A denúncia referida na presente Cláusula será concretizada mediante prévia notificação à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo segundo. A notificação de que trata a Cláusula anterior poderá ser feita por correspondência epistolar, protocolizada, não gerando a denúncia unilateral direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

Parágrafo terceiro. Ocorrendo o término do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, e decorrido o prazo previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, a **JUCISRS** bloqueará, imediatamente, o acesso às informações pelo **TRT12**.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. o acesso às informações pelo **TRT12** é exclusivamente para realização de consulta de dados, não sendo possível a inclusão e exclusão de registros no Banco de Dados da **JUCISRS**;
- b. o **TRT12** não poderá fornecer as informações acessadas em razão deste instrumento a outros Órgãos ou a terceiros sem o prévio conhecimento e autorização, por escrito, da **JUCISRS**;

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

- c. é vedada, aos membros e servidores do **TRT12**, qualquer forma de divulgação a terceiros, bem como a utilização pessoal das informações acessadas, salvo se atendidos os requisitos do item “b” desta Cláusula;
- d. o responsável pelo uso indevido das informações acessadas responderá pelos prejuízos causados à JUCISRS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Cooperação, no âmbito do **TRT12**, será exercida pelo servidor Jeferson Andrade e, no âmbito da **JUCISRS**, pela servidora Inês Antunes Dilélio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com esteio no artigo 109, I, da Constituição Federal de 1988, com exclusão de qualquer outro, para dirimir e solucionar questões oriundas deste TERMO DE COOPERAÇÃO não resolvidas administrativamente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de cooperação, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, na presença das testemunhas abaixo indicadas, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

**LAUREN DE VARGAS MOMBACK
PRESIDENTE DA JUCISRS**

**MARIA DE LOURDES LEIRIA
DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRT 12ª REGIÃO**

TESTEMUNHAS:

1).....
Nome: Inês Conceição Antunes Dilelio
CPF: 280.550.980-34

2).....
Nome: Sheila Belli
CPF: 811.630.109-87